



Cartilha de Orientação
PRONAF

Plano Safra 2014|2015

Uma Conquista dos Trabalhadores
e das Trabalhadoras Rurais



EXPEDIENTE



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Executiva

Ademir Mueller

Presidente

Mário Plefk

Vice-presidente
Secretário de Formação e
Organização Sindical e de
Meio Ambiente

José Carlos Castilho

2º Vice-presidente
Secretário de Política Agrícola

Maria Marucha Vettorazzi

3ª Vice-presidente
Secretária de Políticas Sociais
(Saúde, Previdência e Trabalho
Infantojuvenil)

Aristeu Elias Ribeiro

Secretário Geral
Secretário de Políticas Sociais
(Habitação Rural)

Marcos Junior Brambilla

1º Secretário
Secretário de Política Agrária e
de Juventude

Jairo Correa

Tesoureiro Geral
Secretário de Assalariados(as)
Rurais e de Finanças

Mercedes Demore

2ª Tesoureira
Secretária de Mulheres, da 3ª
Idade e de Sociais
(Educação do Campo)

Cartilha PRONAF Organização e Edição

Secretaria de Política Agrícola

José Carlos Castilho

Secretário

Marcos Luis Maciel Souza

Assessor Estadual

Hermes Alves Domingos

Técnico Agrícola

Ângela Fachinetti do Carmo

Auxiliar Administrativo

Departamento de Comunicação

Ademir Mueller

Presidente

Renata Souza

Jornalista

Déborah Abrahão

Estagiária (Fotos)



Cartilha de Orientação
PRONAF

Federação dos
Trabalhadores na
Agricultura do Estado do
Paraná (FETAEP)

Av. Silva Jardim, 775, Curitiba –
PR, CEP – 80.230-000, (41)
3322-8711

www.fetaep.org.br
agricola@fetaep.org.br
secretariaagricola@fetaep.org.br
fetaep@fetaep.org.br
presidencia@fetaep.org.br

Tiragem: 20mil exemplares



Cartilha de Orientação
PRONAF

APRESENTAÇÃO



O Grito da Terra Brasil de 1995 é um marco na luta do Movimento Sindical de Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR) pela criação de uma linha de crédito específica para a agricultura familiar: o PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Sua chegada representou um importante avanço para a inclusão dos agricultores e das agricultoras familiares no crédito rural formal, tendo em vista que até a década de 1990 ele era direcionado majoritariamente para os agricultores de grande porte. Seu grande propósito, e motivo pelo qual sempre lutamos por sua melhoria, é o de levar mais qualidade de vida aos trabalhadores e às trabalhadoras rurais mediante o custeio e o investimento nas propriedades rurais.

Além de uma conquista do MSTTR, o PRONAF reflete o reconhecimento por parte de setores governamentais da importância da agricultura familiar para a segurança alimentar e para a produção de alimentos. Com sua criação, novos desafios surgiram para o MSTTR. Temos lutado e conquistado um volume cada vez maior de recursos que possibilite o acesso dos agricultores familiares ao crédito, encargos de acordo com a realidade da agricultura familiar e novas linhas de crédito que atendessem mulheres e jovens.

Além do crédito rural, também alcançamos avanços importantes em relação às políticas públicas complementares. Afinal, um bom serviço de extensão rural permite aos agricultores familiares acesso a informações que possibilitam o aumento da produtividade e da produção, além da melhoria da qualidade de vida de toda a família e a preservação do meio ambiente, fundamental para a nossa sustentabilidade.

Enfim, devemos ter sempre em mente que o desafio do crédito rural para a agricultura familiar é o desafio da produção de alimentos para toda a população brasileira. Dizemos isso porque as estatísticas mostram que o agricultor familiar é o responsável por mais de 70% da produção dos alimentos presentes na mesa dos brasileiros. Dessa forma, o crédito para investir, crescer e desenvolver essa agricultura é um fator fundamental e um dos motivos que motivam a FETAEP a investir na elaboração e na distribuição dessa Cartilha de Orientação do PRONAF.

As informações aqui disponibilizadas deverão servir de base para que os trabalhadores e os dirigentes sindicais discutam com mais profundidade não apenas o acesso ao crédito, mas também sua devida utilização como instrumento de desenvolvimento da unidade familiar, da comunidade, do município, da região, do território, do estado do Paraná e do Brasil.

Ademir Mueller
Presidente Fetaep



AGRICULTURA FAMILIAR

A agricultura familiar é protagonista em diversos segmentos, desde a alimentação saudável até a segurança alimentar passando pela preservação do meio ambiente, mas ainda é uma ilustre desconhecida de grande parcela da população. Para mudar essa realidade a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o Ano Internacional da Agricultura

Familiar (AIAF) 2014.

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais não poderia deixar de aproveitar essa oportunidade para discutir como colocar a agricultura familiar no centro das agendas das políticas agrícolas, ambientais e sociais. Isso significa aumentar a visibilidade do seu papel na erradicação da fome e da pobreza, na contribuição para a segurança alimentar e nutricional, na geração de trabalho e renda, na proteção do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável, particularmente nas áreas rurais.

Tivemos muitos avanços nas políticas públicas direcionadas para a agricultura familiar nos últimos anos, mas os desafios ainda nos impulsionam a continuar lutando, especialmente quando o assunto é infraestrutura para melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares. Esta é a melhor forma de estimular a permanência dos nossos jovens no meio rural, fazendo com que eles percebam a atividade agropecuária como uma alternativa de trabalho com possibilidades de realização profissional e pessoal.

Outro grande desafio é mostrar que a agricultura familiar não é apenas um sistema de produção, mas um estilo de vida e de trabalho, com características próprias que devem ser respeitadas. Quando o conjunto da sociedade tiver esta compreensão, o agricultor familiar será respeitado, não apenas como produtor de alimentos, mas como cidadão. Já temos vários exemplos de que isso é possível, só temos que ampliar essas possibilidades para que mais pessoas percebam que qualidade de vida e oportunidades de trabalho no meio rural farão toda a diferença no futuro.

José Carlos Castilho

Secretário de Política Agrícola da FETAEP



Cartilha de Orientação

PRONAF

1 | FETAEP E O ANO INTERNACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (2014)

A Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu 2014 como o Ano Internacional da Agricultura Familiar com o objetivo de sensibilizar governos e sociedades sobre a sua importância. Por muitos anos a agricultura familiar foi considerada uma atividade ineficiente e, por isso mesmo, sem relevância econômica.

No entanto, atualmente já há o reconhecimento de que ela é responsável por 70% dos alimentos que compõem a cesta básica da população brasileira. Entretanto, sua importância vai além de contribuir com a segurança alimentar e nutricional da nação, pois suas características socioculturais contribuem para o desenvolvimento econômico e sustentável de municípios e de várias regiões do estado e do país.

No Brasil, a agricultura familiar é responsável por 38% da produção agrícola; já no Uruguai é 30%; no Chile 25%; no Paraguai 20% e 19% na Argentina. Segundo a FAO, 80% das propriedades na América Latina e no Caribe fazem parte da agricultura familiar e geram cerca de 70% do emprego agrícola na região. Considerando apenas os países do Mercosul, a Agricultura Familiar emprega diretamente cerca de 10 milhões de pessoas.



Agricultura Familiar (% em relação ao total)

	BR	PR
Total estabelecimentos	84	82
Área total (ha)	24	28
Valor Bruto da Produção (R\$ mil reais)	38	43
Pessoal Ocupado	74	70
Mandioca (ton)	87	81
Feijão (ton)	70	66
Milho (ton)	46	44
Café (ton)	38	57
Arroz (ton)	34	38
Trigo (ton)	21	23
Soja (ton)	16	31
Leite (1.000 l)	58	68
Aves (1.000 cb)	50	67
Suínos (1.000 cb)	59	62

Fonte: Censo Agropecuário (2006)

A tabela à esquerda apresenta em termos percentuais a geração de renda, o pessoal ocupado e a produção das diferentes atividades desempenhadas pela agricultura familiar no Brasil e no estado do Paraná. Como se pode ver, apesar de ocupar uma área pequena em relação às grandes propriedades agrícolas, a agricultura familiar produz uma grande quantidade de alimentos, gera muitas oportunidades de trabalho e de renda.



Cartilha de Orientação
PRONAF

Convênio EMATER/FETAEP

A fim de oportunizar a organização do público para o acesso às políticas públicas e projetos de geração de renda, o Instituto EMATER mantém um convênio com a FETAEP que prevê a integração do trabalho com o público que é comum às duas instituições. Cada regional sindical da FETAEP conta com um assessor técnico do EMATER que presta assessoria aos STTR's da região e mais um estadual que assessoria a FETAEP.

Assessores cedidos – convênio EMATER/FETAEP

- Região 1 – Sérgio Delani
- Região 2 – Luiz Henrique Klinger
- Região 3 – Eder de Oliveira
- Região 4 – Idésio Guilherme Sordi
- Região 5 – Solange Santos
- Região 6 – Evalton Turci Sidney
- Região 7 – Valter Coffani
- Região 9 – Adair Leonardo Suzin
- Região 10 – João Ivo Sampaio Lara

O QUE É O PRONAF | 2



Cartilha de Orientação
PRONAF

Na safra 2014/2015, o crédito ofertado para a agricultura familiar foi de R\$ 24,1 bilhões, 14,7% superior ao da safra passada e mantém as condições e taxas de juros da última safra. No Paraná, a estimativa de recursos é de R\$ 3,94 bilhões.

Políticas Públicas complementares ao PRONAF

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, Seguro da Agricultura Familiar – SEAF.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é uma política pública de fortalecimento das Unidades Familiares de Produção mediante o apoio técnico e financeiro, visando o desenvolvimento rural sustentável.

Seu objetivo é estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar por meio do financiamento de atividades e serviços rurais, agropecuários e não agropecuários, desenvolvidos no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

Nos primeiros anos todos os esforços e resultados do PRONAF eram dirigidos apenas para o crédito. Hoje em dia, devido às reivindicações do Movimento Sindical várias políticas públicas complementares dão apoio para que o agricultor familiar desenvolva as suas atividades com mais segurança.

Atividades não agropecuárias são serviços relacionados com turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outras prestações de serviços no meio rural, que sejam compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão de obra familiar.

3 | BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do PRONAF os agricultores familiares que comprovem seu enquadramento no programa mediante apresentação da "Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)" ativa e que atendam aos seguintes critérios:

- > Explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou permissionário de áreas públicas.
- > Residam no estabelecimento ou em local próximo.
- > Detenham, a qualquer título, no máximo, 4 (quatro) módulos fiscais de terra.
- > No mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento.
- > O trabalho familiar deve ser a base da exploração do estabelecimento. Porém, é possível a contratação de empregados permanentes desde que a quantidade seja inferior ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar.
- > Renda bruta anual familiar de até R\$360 mil (trezentos e sessenta mil reais), incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer membro da família.

Cartilha de Orientação
PRONAF

São também beneficiários do PRONAF:

- Pescadores Artesanais.
- Aquicultores (lâmina d'água inferior a 2 há).
- Silvicultores.
- Extrativistas (excluídos garimpeiros e faiscodeiros).
- Integrantes de Comunidades Quilombolas Rurais.
- Povos Indígenas.
- Povos e Comunidades Tradicionais).

Para o cálculo da Renda Bruta Anual Familiar:

Admite-se a exclusão de até R\$ 10 mil (dez mil reais) da renda proveniente de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento.

Informar os benefícios sociais e os proventos de previdência urbana ou rural (aposentadoria rural).

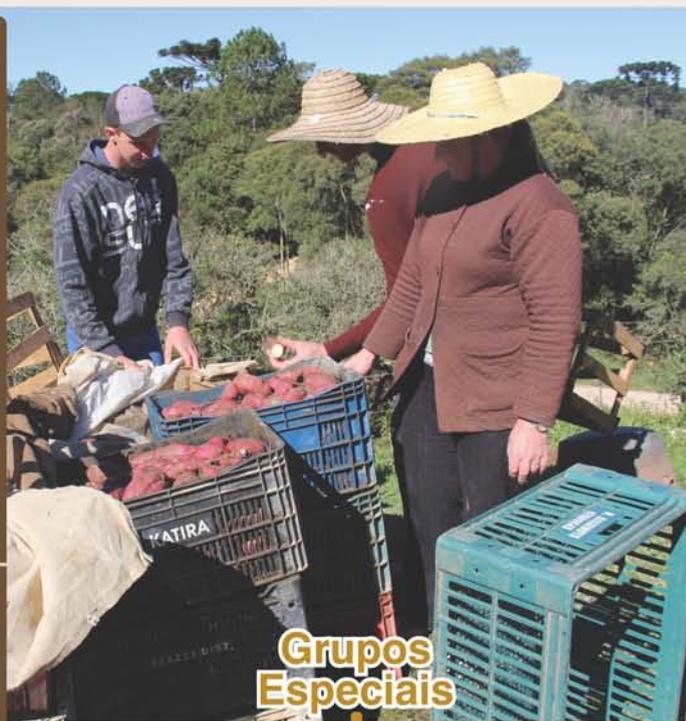
Dúvidas sobre o enquadramento dos agricultores deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A Renda Bruta Anual Familiar é a soma dos seguintes itens:

100% (cem por cento) do valor de tudo que foi produzido na unidade familiar.

100% do valor da receita recebida de atividade integrada (avicultura, suinocultura, fomicultura, etc.).

Rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar.



Grupos "A" e "A/C"

Assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou beneficiários do Programa nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

Grupo "B"

Beneficiários cuja renda bruta familiar anual seja inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e que não contratem trabalho assalariado permanente.

DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF | 4



A FETAEP possui 308 sindicatos filiados. Procure no seu município e faça sua DAP.

ADAP é utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar e suas formas organizativas (empreendimento familiar rural, associações e cooperativas) para acessar políticas públicas, como o PRONAF. Para obtê-la, o agricultor familiar ou o dirigente de organização deve procurar um agente credenciado pelo MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) – que pode ser o seu Sindicato ou o escritório local do EMATER – munido dos seguintes documentos:

> DAP individual (pessoa física) – CPF e dados comprovantes sobre o seu estabelecimento de produção (área, número de pessoas residentes, composição da força de trabalho, da renda e endereço completo). No caso de assentados da reforma agrária ou beneficiários do crédito fundiário a DAP é fornecida pelo INCRA.

> DAP jurídica (pessoa jurídica) – CNPJ, além de dados e comprovantes sobre a organização (inscrição estadual, lista de associados, patrimônio, endereço completo).

A DAP é GRATUITA

Controle Social

Quando houver mudança de categoria dos agricultores ou quando não atenderem aos requisitos do PRONAF, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deve propor o cancelamento da DAP.



Cartilha de Orientação
PRONAF

Ao agricultor familiar, quando solicitado, cabe a apresentação da documentação necessária e relacionada à emissão da DAP, sob pena do agente emissor negar-se a emitir o referido documento. (Portaria do MDA nº 021 de 27/03/2014).

A DAP só poderá ser emitida no município onde o agricultor reside.

Será emitida apenas uma DAP por unidade familiar.

PRONAF 2014-2015



Renovação Automática

O crédito de custeio pode ser renovado automaticamente, no mesmo valor, desde que mantidas as mesmas condições de plantio (local, área e cultura) e do contrato anterior. O agricultor deve se manifestar se houver alteração em alguma dessas condições.

Limite do Crédito de Custeio

O agricultor pode obter um segundo crédito de custeio no mesmo ano agrícola para produção na "safrinha" sem ter que liquidar o débito anterior.



Aquisição de Máquinas Equipamentos e Implementos Usados

O PRONAF financia até R\$ 70 mil quando se tratar de colheitadeira automotriz e até R\$ 50 mil para os demais casos. Estes itens devem ter sido fabricados no Brasil e ser revisados com certificado de garantia emitido pela concessionária atestando a fabricação nacional, o perfeito funcionamento, o bom estado de conservação e que a vida útil estimada da máquina ou equipamento é superior ao prazo de reembolso do financiamento.

Aquisição de Veículos Novos

Quando se tratar de financiamentos para tratores e caminhões, a nota fiscal referente à aquisição do bem deverá ser emitida pelo fabricante.

Limite de Crédito PRONAF Mais Alimentos

- até R\$ 150 mil;
- até R\$ 300 mil para atividades de suinocultura, avicultura e fruticultura.

Prazo de Reembolso do PRONAF Mais Alimentos

- até 6 (seis) anos, incluído até 1 (um) ano de carência, para caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas à atividade rural;
- até 15 (quinze) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, para financiamentos de estruturas de armazenagem;
- até 10 (dez) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, para os demais itens financiáveis.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Fundo de Aval - PR

Até hoje foram contratadas aproximadamente 13,5 mil operações através do Fundo de Aval num valor aproximado de R\$ 100 milhões.

O convênio operacional com o BB foi suspenso por motivo de inadimplência que vinha em curva crescente. Considerando o volume de parcelas vencidas o índice de inadimplência chega a cerca de 20% do total emprestado. Considerando o volume de contratos esse percentual dobra.

Toda a base operacional está sendo refeita e a expectativa é de retomada das operações com novo fluxo operacional na safra 2014-2015.

Produtores de Fumo

O PRONAF financia itens que possam ser utilizados em várias atividades da unidade de produção familiar e que não se destinem exclusivamente a lavoura de fumo. Para isso a capacidade de pagamento deve comprovar que, no mínimo, 20% da receita gerada na unidade de produção familiar tem origem em outras atividades que não seja o fumo.

PRONAF Jovem

O limite de crédito do PRONAF Jovem não se alterou, mas agora o jovem pode acessar até 03 (três) operações de até R\$ 15 mil, bastando para isso quitar a operação anterior.



Cartilha de Orientação
PRONAF

SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF - PROAGRO) | 5



Agricultura sempre foi uma atividade que envolve muitos riscos. Para minimizá-los e prevenir os possíveis danos há o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), mais conhecido como PROAGRO.

Conheça melhor o SEAF - PROAGRO e veja como se organizar para garantir que os prejuízos sejam minimizados em caso de adversidades climáticas, doenças ou pragas sem controle conhecido.

EVENTOS AMPARADOS

- Chuva Excessiva.
- Geada.
- Granizo.
- Seca.
- Variação Excessiva de Temperatura.
- Ventos Fortes.
- Ventos Frios.
- Tromba d'água.
- Praga/Doença sem método de controle.

ATENÇÃO PARA O ZONEAMENTO AGRÍCOLA

O zoneamento agrícola determina as regiões e as épocas em que as culturas devem ser plantadas.

É muito importante que os agricultores familiares conheçam as recomendações para os seus municípios.

Saber, por exemplo, onde é indicado o plantio de feijão e quais as épocas recomendadas são essenciais.

Com essas informações, o agricultor poderá escolher a melhor época de plantio.

No caso de financiamento do PRONAF, produtos cultivados fora da recomendação do Zoneamento Agrícola perdem o direito ao Seguro.



Cartilha de Orientação
PRONAF



Cartilha de Orientação
PRONAF

Independentemente do mau tempo, o agricultor deve guardar todos os comprovantes de despesas: notas fiscais e recibos.

Anote em um caderno todas as suas despesas com a propriedade rural.

Tudo isso ajuda nos cálculos de indenização.

Se você tem um contrato de investimento, vincule esta operação a uma ou mais operações de custeio. Dessa forma, o seu investimento também fica assegurado pelo Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

Análise de Solos

Análise química e granulométrica é requerida para operações acima de R\$ 5 mil (cinco mil reais).

Análise química tem validade de 02 anos.

Análise granulométrica tem validade de 10 anos.

Caso a análise de solo não esteja disponível a tempo, o produtor poderá apresentar o protocolo do laboratório à instituição financeira.

Cuidados para não perder a cobertura do SEAF

Fazer a análise de solo, se a operação for superior a R\$ 5 mil.

Adubar conforme a recomendação técnica.

Plantar a semente recomendada, respeitando a época de plantio indicada no Zoneamento Agrícola.

Plantar no local indicado no croqui que está no projeto.

Plantar exatamente a mesma cultura que consta no contrato de financiamento.

A área plantada deve ser, no mínimo, igual à do financiamento.

Seguro de Renda da Agricultura Familiar SEAF - Renda

O Movimento Sindical de Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais conquistou no Grito da Terra Brasil 2014 o Seguro de Renda da Agricultura Familiar (SEAF Renda). Esta nova modalidade, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2015, garantirá renda aos agricultores familiares independentemente do tamanho do financiamento.

Esta sistemática tem como grande vantagem o fato de que o agricultor está segurado e não apenas o agente financeiro.



IMPORTANTE:

O agricultor deve apresentar um croqui da área financiada.

É possível plantar semente adquirida na safra anterior, desde que tenha nota fiscal.



IMPORTANTE:

Manter a lavoura no limpo.

Guardar todas as primeiras vias das notas fiscais de sementes e insumos.

Caso Ocorra um Sinistro

- Se a previsão de perdas for superior a 30% da lavoura, comunicar ao banco.
- A comunicação deve ser feita por escrito, levando as primeiras vias das notas fiscais.
- Aguardar a vistoria do perito.
- Aguardar a autorização do perito para colher a lavoura.
- Após a colheita, enviar ao banco a primeira via da nota de venda.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA

6



O que é o PAA?

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal criada para contribuir com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil.

O programa utiliza processos de comercialização que favorecem a compra direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, promovendo a agregação de valor à produção.

MODALIDADES:

Compra com Doação Simultânea

Compra de alimentos diversos e doação simultânea às entidades da rede sócio-assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Compra Direta da Agricultura Familiar CDAF

Esta modalidade tem como foco a aquisição da produção da agricultura familiar, quando os preços de mercado estão baixos ou quando há necessidade de atendimento de demandas por alimentos para populações em condição de insegurança alimentar.

Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar CPR Estoque

Esta modalidade permite que as organizações de agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica acessem recursos para aquisição da produção dos seus sócios ou cooperados para formarem estoques. Desta forma os produtos (in natura ou processados) podem ser comercializados em momento mais favorável do mercado.

Compra Institucional

Aquisição voltada para o atendimento às demandas de consumo de alimentos por parte da união, estados, distrito federal e municípios, com recursos financeiros próprios. Por esta modalidade poderão ser abastecidos hospitais públicos, quartéis, presídios e restaurantes universitários, dentre outros.

Objetivos do PAA

Permitir que os agricultores familiares armazenem seus produtos para que sejam comercializados no momento propício, a preços mais justos.

Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Contribuir para a formação de estoques estratégicos.



Cartilha de Orientação

PRONAF

QUEM ACESSA

Agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais e organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas).

ATENÇÃO

Para ter acesso aos benefícios do Programa, o agricultor familiar deve possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Para ter acesso aos benefícios do Programa, o empreendimento familiar rural, a associação ou cooperativa da agricultura familiar organizados como pessoa jurídica devem possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica).

ATENÇÃO ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

É possível renegociar ou liquidar operações de custeio e investimento contratadas até 31 de dezembro de 2010, sob amparo dos Grupos "A" e "A/C" do PRONAF, que estavam em situação de inadimplência em 30 de dezembro de 2013.

Condições para negociação:

- *amortização mínima obrigatória: 5% (cinco por cento) do valor apurado;*
- *reembolso: até dez anos em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 2015;*
- *encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a (meio por cento ao ano) a partir da data da renegociação;*
- *bônus de adimplência: aplica-se, a partir da data da renegociação, sobre cada parcela paga até a data de vencimento pactuada, em substituição a todos os bônus de adimplência e de liquidação previstos contratualmente.*

CALENDÁRIO para renegociação de operação

Até 30 de dezembro de 2014 – ir ao banco manifestar formalmente interesse em renegociar a operação;

Até 30 de junho de 2015 – ir ao banco para a formalização da renegociação.

Este calendário também pode ser utilizado para fazer individualizações de operações do Grupo "A" e do Grupo "A/C".

Se preferir pode fazer a liquidação das operações com rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, em substituição a todos os bônus de adimplência e de liquidação previstos contratualmente. Neste caso o prazo é até 30 de junho de 2015.

Os débitos já inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) não podem ser liquidados ou renegociados.

CONHEÇA AS LINHAS DE CRÉDITO | 7

PRONAF Custeio:

financia atividades agropecuárias e não agropecuárias de beneficiamento ou industrialização e comercialização de produção própria e/ou de terceiros.

LIMITE	JUROS
Até R\$ 10 mil	1,5% a.a.
De R\$ 10 mil até R\$ 30 mil	3% a.a.
De R\$ 30 mil até R\$ 100 mil	3,5% a.a.

PRONAF Investimento (Mais Alimentos):

financia máquinas, equipamentos e infraestrutura. Seu objetivo é melhorar a produção através da implantação, ampliação ou modernização de estruturas e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.



PRONAF Agroecologia:

financia investimentos dos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.



Cartilha de Orientação
PRONAF

7 | CONHEÇA AS LINHAS DE CRÉDITO

PRONAF Eco:

investimento para implantação, utilização ou recuperação de tecnologias de energia renovável, biocombustíveis, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e recuperação de solo.

LIMITE	JUROS
Até R\$ 10 mil	1% a.a.
Acima de R\$ 10 mil	2% a.a.

As três linhas de crédito acima têm as mesmas condições.

Microcrédito Rural (PRONAF Grupo "B"):

atende agricultores com renda bruta anual familiar de até R\$ 20 mil. Permite o financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias e qualquer outra que possa gerar renda para a família atendida.



LIMITE	JUROS	
Grupo B	Até R\$ 2,5 mil	0,5% a.a.

CONHEÇA AS LINHAS DE CRÉDITO | 7

PRONAF Mulher:

a linha financia investimentos de atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato, entre outras, no meio rural. O crédito pode ser contratado independente do estado civil da mulher.



LIMITE		JUROS
Grupo A, A/C, B	Até R\$ 2,5 mil	0,5% a.a.
	Até R\$ 10 mil	1% a.a.
Grupo V	Acima de R\$ 10 mil	2% a.a.

PRONAF Jovem:

financia propostas de crédito de jovens agricultores e agricultoras. Os recursos são destinados à produção e serviços nos estabelecimentos rurais.



LIMITE	JUROS	PRAZO	CARÊNCIA
R\$ 15 mil	1% a.a.	10 anos	5 anos

Cartilha de Orientação
PRONAF

7 | CONHEÇA AS LINHAS DE CRÉDITO

PRONAF Agroindústria:

financia investimentos, inclusive em infraestrutura, que visam o beneficiamento, o processamento e a comercialização da produção agropecuária e não agropecuária de produtos florestais e do extrativismo ou ainda de produtos artesanais e a exploração de turismo rural.



LIMITE	JUROS
Individual (Pessoa Física) – R\$ 10 mil	1% a.a.
Associações e Cooperativas – R\$ 1 milhão R\$ 10 mil por sócio	
Individual (Pessoa Física) – de R\$ 10 mil até R\$ 150 mil	2% a.a.
Empreendimento Familiar Rural (Pessoa Jurídica) – R\$ 300 mil	
Associações e Cooperativas de R\$ 1 milhão até R\$ 35 milhões	
	R\$ 150 mil por sócio
	R\$ 45 mil por sócio

PRONAF Floresta:

financia projetos para sistemas agroflorestais, como exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal, além de recuperação de áreas degradadas.

PROJETO	LIMITE	JUROS	PRAZO	CARÊNCIA
Sistema Agroflorestal	R\$ 35 mil	1% a.a.	20 anos	12 anos
Demais Finalidades	R\$ 25 mil		12 anos	8 anos
Grupo “A”, “A/C” e “B”	R\$ 15 mil		12 anos	8 anos

CONHEÇA AS LINHAS DE CRÉDITO | 7

PRONAF Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares:

destinada aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e/ou de terceiros.



LIMITE	JUROS	
Individual (Pessoa Física) – R\$ 10 mil	4% a.a.	
Empreendimento Familiar Rural (Pessoa Jurídica) – R\$ 210 mil		
Associações – R\$ 4 milhões		
Cooperativa Singular – R\$ 10 milhões		R\$ 10 mil por sócio
Cooperativa Central – R\$ 30 milhões		

PRONAF Cota-Parte:

financia investimentos para integração de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento.



LIMITE	JUROS	PRAZO
R\$ 20 milhões	4% a.a.	6 anos
R\$ 30 milhões (excepcionalmente)		

Cartilha de Orientação
PRONAF



Para mais informações sobre Crédito Rural e outras políticas públicas para a agricultura familiar consulte o Sindicato de Trabalhadores Rurais ou o escritório local da EMATER do seu município.

Realização:



Apoio:

